

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Autorização Decreto nº 92.937/86, DOU 18/07/1986. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08/95

**COMISSÃO ELEITORAL**

Portaria 336/2021, DOU 03/08/21



## **DEBATES ENTRE AS CHAPAS PARA REITORIA E VICE-REITORIA DA UNEB (2022-2025)**

Serão realizados **03 (três)** debates com as(o) candidatas(o) a Reitoria e Vice-reitoria, nas seguintes datas e horários:

- **23/09/21 - 09 às 12h**
- **28/09/21 - 18 às 21h**
- **30/09/21 - 14 às 17h**

Os debates têm tempo total estimado de 03 (três) horas cada.

Os debates ocorrerão através da plataforma Microsoft Teams, com transmissão ao vivo pelo canal da TV UNEB no portal Youtube.com.

Deverão participar dos debates ambos componentes de cada chapa - candidata(o) à Reitoria e candidata à Vice-reitoria.

### **REGRAS DOS DEBATES**

Regras e princípios para a realização dos debates entre as chapas participantes das Eleições Diretas para Reitoria e Vice-Reitoria da UNEB - Quadriênio 2022-2025, acordados com os representantes das chapas junto à Comissão Eleitoral.

#### **DO PRIMEIRO BLOCO - APRESENTAÇÃO**

Art. 1º - No primeiro bloco do debate ocorrerá a exposição livre de cada candidata(o) a Reitoria e a Vice-reitoria, com ordem de apresentação a ser sorteada na hora, com 10 minutos de duração para cada uma das chapas inscritas, totalizando o tempo de 30 (trinta) minutos. Este tempo pode ser dividido com as candidatas a Vice-reitoria, a critério da chapa.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 92.937/86, DOU 18/07/1986. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08/95

### COMISSÃO ELEITORAL

Portaria 336/2021, DOU 03/08/21



## DO SEGUNDO BLOCO - PERGUNTAS TEMA LIVRE ENTRE OS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 2º - Passado o momento de apresentação, as(o) candidatas(o) responderão perguntas formuladas pelas candidaturas participantes do pleito, com ordem definida por sorteio para este bloco, na forma que segue:

I - Uma pergunta livre da(o) primeira(o) candidata(o) sorteada(o) para a(o) outra(o) candidata(o) (01 minuto), seguida de resposta (02 minutos), réplica (01 minuto) e tréplica (01 minuto).

II - Uma pergunta livre da(o) segunda(o) candidata(o) para a(o) outra(o) candidata(o) (01 minuto), seguida de resposta (02 minutos), réplica (01 minuto) e tréplica (01 minuto).

III - Uma pergunta livre da(o) terceira(o) candidata(o) para a(o) outra(o) candidata(o) (01 minuto), seguida de resposta (02 minutos), réplica (01 minuto) e tréplica (01 minuto).

Parágrafo 1º - Este bloco será composto por duas rodadas, sendo vedado às(ao) candidatas(o) fazerem perguntas para a mesma candidatura da primeira rodada.

Parágrafo 2º - Não serão permitidas perguntas de ordem pessoal e que possam porventura ferir a moral e a ética das(o) candidatas(o). Caso isso ocorra, a(o) candidata(o) será advertida(o) e em caso de reincidência a palavra da(o) candidata(o) será imediatamente interrompida e, na hipótese de nova reincidência, perderá o direito de continuar no debate.

## DO TERCEIRO BLOCO - PERGUNTAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 3º - A cada rodada, será efetuada uma pergunta à(o) candidata(o) atendendo a cada um dos três segmentos da Universidade (discentes, docentes e técnicos), a partir do formulário de sugestões de perguntas previamente divulgado. As perguntas enviadas serão previamente analisadas pela comissão que levará em consideração a pertinência e o objeto do debate que é a gestão da instituição. A pergunta será feita no tempo de 01 (um) minuto, conforme a ordem de sorteio para este bloco e será respondida por cada candidata(o) no tempo máximo de 03 (três) minutos. Este tempo de resposta poderá ser dividido entre as(o) candidatas(o) à Reitoria e as candidatas à Vice-reitoria.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 92.937/86, DOU 18/07/1986. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08/95

### COMISSÃO ELEITORAL

Portaria 336/2021, DOU 03/08/21



Parágrafo 1º - Cada segmento terá a oportunidade de formular uma pergunta em cada rodada, que deverá ser respondida por cada candidata(o), conforme ordem do sorteio.

Parágrafo 2º - Este bloco será composto por duas rodadas.

### DO QUARTO BLOCO - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 4º - Será concedido o tempo de 10 (dez) minutos para a(o) candidata(o), para as suas considerações finais. A ordem de fala será composta a partir de novo sorteio. Este tempo poderá ser dividido com as candidatas à Vice-reitoria.

### DAS REGRAS DE CONVIVÊNCIA E URBANIDADE NOS DEBATES

Art. 5º - A pergunta que implicar em ofensas, versar sobre questões de ordem íntima ou estiver relacionada à vida privada e pessoal das(o) candidatas(o), será interrompida e/ou desconsiderada pela Comissão Eleitoral e, na hipótese do artigo 3º, nem será lida.

Art. 6º É assegurado o direito de resposta à(ao) candidata(o) atingida(o) por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, podendo ser requerido pela(o) própria(o) candidata(o) diretamente à comissão julgadora.

§ 1º. A Comissão Eleitoral funcionará como comissão julgadora, sendo vedado a concessão de direito de resposta ex officio.

§ 2º. A comissão deverá se manifestar sobre o pedido até o final do conjunto de perguntas/resposta/réplica/tréplica seguinte, devendo ser exercido de forma imediata pelo tempo de 1 (um) minuto.

§ 3º. Sendo a ofensa proferida no último conjunto de perguntas/resposta/réplica/ tréplica, não havendo tempo hábil da comissão decidir sobre o direito de resposta, esse deverá ser apreciado até o início do próximo bloco, razão pela qual deverá ser oportunizado o desagravo antes do seu início. No caso de ofensa proferida nas considerações finais, a comissão julgadora avaliará o

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Autorização Decreto nº 92.937/86, DOU 18/07/1986. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08/95

**COMISSÃO ELEITORAL**

Portaria 336/2021, DOU 03/08/21



pedido de direito de resposta imediatamente, podendo concedê-lo antes do encerramento do debate.

§ 4º. Somente a(o) candidata(o) ofendida(o) poderá exercer direito de resposta.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral poderá suspender o debate a qualquer momento, se julgar que a sua continuidade é improcedente.

Art. 8º - O tempo para cada intervenção será controlado pela Comissão Eleitoral. Em caso de desobediência, o som do microfone será interrompido.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**ANEXO**

Blocos	Descrição	Tempo
Bloco 1 - Apresentações	10 min para cada Chapa (podendo ser dividido entre os candidatos da mesma chapa)	30 min
BLOCO 2 - Perguntas entre Chapas	15 min cada Rodada (02 rodadas)	30 min
BLOCO 3 - Perguntas da Comunidade Acadêmica	12 min para cada um dos 03 segmentos (02 rodadas)	72 min
BLOCO 4 - Considerações Finais	10 min para cada Chapa (podendo ser dividido entre os candidatos da mesma chapa)	30 min
<b>TOTAL</b>		<b>162 min</b>